HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ 05.197.443/0001-38

NIRE 233.000.392-71

COMUNICADO AO MERCADO
RECOMPRA DE DEBÊNTURES

A **Hapvida Participações e Investimentos S.A.** (B3: HAPV3) (Hapvida ou Companhia) informa a seus acionistas e ao mercado em geral que:

- em 13 de novembro de 2026, a diretoria da Companhia aprovou a aquisição facultativa: (i) de até 1.200.000 debêntures da 6.ª emissão (BCBF16); e (ii) de até R$ 300 milhões em debêntures de sua própria emissão, referentes às demais emissões da Companhia;

- Até 24 de novembro de 2026, a Companhia adquiriu, diretamente e por meio de suas controladas, 203.099 debêntures de diferentes emissões, com valor nominal atualizado de R$ 206,5 milhões, mediante desembolso de R$ 139,6 milhões, resultando em desconto médio de 32%; e

- as aquisições de debêntures foram realizadas a preços de mercado e sem pagamento de prêmio, em conformidade com a legislação e a regulação aplicáveis. As informações exigidas pelo Anexo H da Resolução CVM n.º 80/22 constam do anexo a este comunicado.

A Hapvida reitera seu compromisso com a disciplina na alocação de capital e seguirá informando seus acionistas e o mercado em geral sobre desdobramentos relevantes do tema.

Fortaleza, Ceará, 25 de novembro de 2026.

Felipe Nobre Barbosa
Diretor de Relações com Investidores

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ 05.197.443/0001-38

NIRE 233.000.392-71

ANEXO

ANEXO H DA RESOLUÇÃO CVM N.º 80/22

Aquisição de debêntures de própria emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A aquisição tem por objetivo reduzir o endividamento bruto e líquido da Companhia e otimizar a gestão de seu passivo financeiro. As debêntures de emissão da Companhia vêm sendo negociadas no mercado secundário a preços inferiores ao seu saldo devedor, de modo que a aquisição permite extinguir dívida com desembolso de caixa inferior ao respectivo saldo devedor, reduzindo as despesas financeiras futuras e a alavancagem da Companhia, com emprego de recursos próprios e sem prejuízo da liquidez necessária à condução de seus negócios. As debêntures adquiridas são mantidas em tesouraria, podendo ser canceladas, mantidas em tesouraria ou recolocadas no mercado, a exclusivo critério da Companhia, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM n.º 77/22.

2. Informar a emissão e a série das debêntures que serão adquiridas pela Companhia.

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e conforme as condições de mercado, adquirir debêntures de sua própria emissão representativas das seguintes emissões e séries em circulação: i) série única da 5.ª emissão de debêntures (HAPV15); ii) série única da 7.ª emissão de debêntures (HAPV17); iii) 1.ª série da 8.ª emissão de debêntures (HAPV18); iv) 2.ª série da 8.ª emissão de debêntures (HAPV28); v) série única da 9.ª emissão de debêntures (HAPV19); vi) série única da 10.ª emissão de debêntures (HAPVA0); e vii) série única da 6.ª emissão de debêntures (BCBF16).

3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

O quadro abaixo informa a quantidade de debêntures em circulação e já mantidas em tesouraria, com base na posição de 24 de novembro de 2026:

Série / Emissão	Debêntures em circulação	Debêntures em tesouraria
HAPV15	946.314	27.800
HAPV17	914.656	46.297

HAPV18	809.426	129.002
HAPV28	1.000.000	0
HAPV19	1.483.199	0
HAPVA0	3.607.951	0
BCBF16	1.200.000	0
Total	9.961.546	203.099

4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no art. 19 da Resolução CVM n.º 77, de 2022.

Foi aprovada a aquisição facultativa de até 1.200.000 debêntures da 6.ª emissão de debêntures (BCBF16).

Em relação às demais emissões da Companhia, a autorização não estabelece limite de quantidade de debêntures, e sim limite de valor: até R$ 300 milhões para debêntures (adicionais às debêntures BCBF16), a serem distribuídos entre as emissões e séries indicadas no item 2 a critério da Companhia.

O procedimento previsto no art. 19 da Resolução CVM n.º 77/22 não se aplica, uma vez que as aquisições são realizadas por valor inferior ao valor nominal atualizado, hipótese enquadrada no art. 15, inciso I, da referida Resolução.

5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas, destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

a. a parte do preço referente ao valor nominal da debênture

As debêntures são adquiridas a preços de mercado, praticados no mercado secundário no momento de cada operação, inferiores ao valor nominal unitário acrescido da remuneração acumulada. Não haverá aquisição por valor superior ao valor nominal.

b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição

As debêntures não têm cláusula de correção monetária. O preço praticado incorpora a remuneração acumulada pro *rata temporis* desde a última data de pagamento até a data de liquidação de cada aquisição.

c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima

Não haverá pagamento de prêmio.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

31 de dezembro de 2027.

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

Poderão atuar como intermediárias: Banco Santander (Brasil) S.A. e Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores.